



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1582 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 1968

Autoriza a instalação de farmácia  
na sede do IPAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

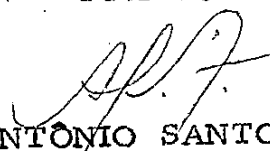
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a  
instalar uma farmácia na sede do Instituto de Previdência e Assistência Mu-  
nicipal de Maceió — IPAM, destinada à venda de medicamentos aos funci-  
onários públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de novembro de 1968

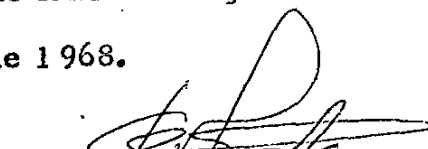


DIVALDO SURUAGY  
Prefeito



ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Mu-  
nicipal de Maceió, em 12 de novembro de 1968.



ROCHA